

PORTARIA PS Nº 5.008 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre RECONHECIMENTO DO DIREITO À PENSÃO por morte EM FUNÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, PROLATADA nos autos DA Ação ORDINÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE nº 0457647-32.2016.8.14.0301, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2015/481373.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando o trânsito em julgado da decisão prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0457647-32.2016.8.14.0301, ocorrido em 25/06/2024, que confirmou a determinação ao IGEPPS ao pagamento do benefício de pensão por morte em favor de MARIA DEOLINDA DA SILVA PORFIRIO, proferida em Sentença condenatória e implantada na folha de pagamento de 12/2016 com efeitos retroativos à data da intimação do Instituto, 03/11/2016, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte em favor de MARIA DEOLINDA DA SILVA PORFIRIO, na condição de cônjuge, com fundamento em decisão judicial nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0457647-32.2016.8.14.0301 e na forma dos artigos 6º, inciso I; 25, inciso II, 25-A inciso I, 29, 29-A e 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, no percentual de 100%, no valor atualizado de R\$15.133,64 (quinze mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo Porfírio, pertencente ao quadro de Polícia Militar, onde ocupava cargo de Sub-tenente/BM, sob a matrícula nº 3368971/1, falecido em 19/07/2015.

II – A implantação do benefício se efetivou a partir de 03/11/2016, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo 8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005.

IV – Os valores anteriores a 03/11/2016 ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988 e do Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

Protocolo: 1155435

PORTARIA AP Nº 4829 DE 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1196030 e SISPREV Nº 2024.04.4016P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ESMERALDA BETCEL LIMA, mat. nº 272744/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.951,42 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 975,71   |
| Total de Proventos                   | 2.927,13 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155436

PORTARIA AP Nº 4769 DE 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1147383 e SISPREV Nº 2024.04.4003P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ORGANITA RODRIGUES PINTO, mat. nº 228125/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.951,42 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 975,71   |
| Total de Proventos                   | 2.927,13 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155438

PORTARIA AP Nº 4909 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2022/1315308 E SISPREV Nº 2024.04.4304P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ISMENIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO, mat. nº 3166708/1, na função de Geógrafo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.630,14 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Vencimento Base                      | R\$ 1.954,91 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80% | R\$ 1.563,93 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | R\$ 2.111,30 |
| Total de Proventos                   | R\$ 5.630,14 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 26 de Outubro de 2022, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155439

PORTARIA AP Nº 4894 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2019/201009 E SISPREV Nº 2024.04.4286P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso III e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA, mat. nº 103667/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Vencimento Base                      | R\$ 1.320,00 |
| Gratificação de Risco de Vida - 50%  | R\$ 660,00   |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | R\$ 1.188,00 |
| Total de Proventos                   | R\$ 3.168,00 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155444

PORTARIA AP Nº 4984 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2018/169302 E SISPREV Nº 2024.04.4369P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei